



Câmara Municipal de Palmital

CNPJ 77.778.660/0001-22

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 657-1426 - Fax: (42) 657-1777 - CEP 85.270-000 - Palmital - Paraná

LEI Nº 018/2003

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel com área de 1.512,50m² (um mil, quinhentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados) constituída por parte do lote nº 12 (doze) da Gleba nº 05 (cinco), colônia Piquiri, situado no lugar denominado Vila Planalto, no perímetro suburbano desta cidade, imóvel devidamente registrado no Registro Geral de imóveis desta comarca sob nº R.15/M - 1.486, livro nº02, conforme matrícula em anexo.

Art.2º- As despesas oriundas desta Lei, correrão a conta específica do orçamento vigente.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2003.


Vanor Matchula
Presidente